

CONTRATO PÚBLICO ADMINISTRATIVO Nº 41/2022

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS NOVOS/SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 08.595.042/0001-24, representado neste ato por VINICIUS SERENA, Secretário Municipal de Saúde, brasileiro, portador do CPF nº 060.994.629-37 e doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa IMAGGIO MEDICINA DIAGNÓSTICA LTDA, cadastrada no CNPJ sob o nº 12.083.918/0001-20, com sede a Rua Nereu Ramos nº 452, centro, Campos Novos/SC, CEP 89.620-000, neste ato representada por seu representante legal sr. RODOLPHO LUIZ DE FARIA MARSICO, doravante designada simplesmente CONTRATADA, firmam o presente contrato, de acordo com o que consta no Processo Licitatório nº 27/2022, Edital de Credenciamento nº 27/2022, que fica fazendo parte integrante deste, sujeitando-se, ainda, às normas da Lei Federal no 8.666/93, e suas atualizações, sob as cláusulas e condições seguintes e em total consonância com o instrumento convocatório.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente CONTRATO tem por objeto o credenciamento para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE EXAMES DE RESSONÂNCIA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO FMS.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. O valor a ser pago por exame será **R\$ 268,75** (duzentos e sessenta e oito reais e setenta e cinco centavos) estimando-se o valor total de R\$ 268.750,00 (duzentos e sessenta e oito mil setecentos e cinquenta reais), sem reajuste.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ESCOLHA

3.1. Havendo mais de um credenciado, cabe ao usuário escolher a empresa/clínica de sua preferência.



CLÁUSULA QUARTA – PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 4.1. Os serviços serão iniciados mediante a emissão de requisição, a qual será emitida pelo Fundo Municipal de Saúde, contendo os exames a serem efetuados.
- 4.2. As empresas/clínicas serão responsáveis por inserir o resultado no sistema de informação municipal GMUS e também oferecer impresso aos usuários.

CLÁUSULA QUINTA – FATURAS, RELATÓRIOS E RETIFICAÇÕES

- 5.1. A fatura relativa aos serviços prestados a cada mês pela CREDENCIADA deverá ser apresentada, acompanhada da solicitação até o último dia útil do mês da prestação dos serviços, sendo que o Fundo Municipal de Saúde terá 05 (cinco) dias úteis para avaliá-la, aceitando-a ou devolvendo-a à CREDENCIADA para as retificações que forem necessárias.
- 5.2. Uma vez aceita a fatura, o respectivo pagamento será efetuado 30 (trinta) dias contados da data do aceite.
- 5.3. Não será efetuado qualquer pagamento enquanto houver obrigações pecuniárias pendentes com o Município, a serem liquidadas pela CREDENCIADA.
- 5.4. O não cumprimento da obrigação no prazo previsto desta cláusula sujeitará o Fundo Municipal de Saúde à incidência de atualização monetária com base no índice utilizado para atualização dos seus créditos tributários.
- 5.5. Os valores relativos à remuneração serão creditados pelo Fundo Municipal de Saúde em favor da CREDENCIADA, na conta corrente a ser indicada pela CREDENCIADA.
- 5.6. A nota fiscal para pagamento deve conter a quantidade realizada de cada exame.
- 5.7. Antes da emissão da Nota Fiscal, o credenciado, deve solicitar junto ao Fundo Municipal de Saúde, um relatório de autorizações para conferencia.
- 5.8. Em anexo a Nota Fiscal, deve constar a listagem dos usuários e exames realizados.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



6.1. As despesas decorrentes da prestação dos serviços correrão as contas de dotação específica da área requisitante no orçamento do exercício de 2022

CLÁUSULA SÉTIMA – RESCISÃO

7.1. As partes contratantes poderão propor, a qualquer tempo, a rescisão do presente CONTRATO nas hipóteses de comprovado inadimplemento de qualquer de suas cláusulas e condições, superveniência de normas legais ou eventos que o tornem material ou formalmente inexequível, ou mútuo consenso das partes contratantes, mediante pedido escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, contados a partir do recebimento da referida comunicação pela outra parte.

CLÁUSULA OITAVA – PRAZO E VIGÊNCIA

8.1. O prazo de vigência será a partir da assinatura do presente Termo de Credenciamento até 12 (doze) meses, condicionada sua eficácia a publicação, em extrato, no veículo de publicações oficiais do Município.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO

9.1. Caberá a CONTRATANTE providenciar, por sua conta, a publicação resumida do Instrumento de Contrato e de seus aditamentos, na imprensa oficial e no prazo legal, conforme o art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA APRECIAÇÃO DO CONTROLE INTERNO

10.1 O presente Instrumento será objeto de apreciação pela Controladoria interna do Município, não se responsabilizando o CONTRATANTE, se este, por qualquer motivo, denegar-lhe aprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Aplicar-se-ão a este contrato os princípios constitucionais da Administração Pública, a Lei Federal nº 8.666/93 e a Lei Orgânica do Município de Campos Novos-SC



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

- 12.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Campos Novos/SC, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas ou conflitos oriundos da execução deste Contrato.
- 12.2. E, por estarem de acordo, é digitado este instrumento, em 03 (três) vias originais, que vai rubricado nas primeiras e assinado na última folha pelas partes inicialmente nomeadas, na presença das testemunhas abaixo arroladas, extraindo-se tantas cópias quantas se fizerem necessárias.

Campos Novos, 06 de dezembro de 2022.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS NOVOS/SC CNPJ Nº 08.595.042/0001-24 VINICIUS SERENA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE CONTRATANTE

> IMAGGIO MEDICINA DIAGNÓSTICA LTDA CNPJ Nº 12.083.918/0001-20 RODOLPHO LUIZ DE FARIA MARSICO REPRESENTANTE LEGAL **CONTRATADA**

Testemunnas:	
1 ^a :	2 ^a :

